



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, Doutora Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019, da Diretoria do Foro, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Presencial nº. 05/2019 – RP, Processo Administrativo nº. 5077-76.2018.4.05.7600, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: Supermercado Nova Opção Ltda EPP

CNPJ: 00.851.692/0001-81

Endereço: Rua Coronel José Nunes, nº 831, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-Ce.

Telefone: 88-3423-3679

Representante: Sra. Maria Ivonilce Miguel

CPF: 705.366.193-87

RG: 20150908754

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL ANUAL
1	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE Endereço: Rua Cândido José de Sousa, nº 541, Socorro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte-Ce	Água mineral sem gás, envasilhada em garrações de policarbonato ou polipropileno transparente fornecidos pela JFCE, contendo protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, para entrega no prédio da Subseção Judiciária. Marca: Limpida.	Garr afão (Cap. 20l)	Até 75	Até 900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00

ATA

PCA



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O registro de preços terá validade de 1 (um) ano. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.4. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

AAAB

BALE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.4.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

**4.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

**4.1.1.** A consulta para adesão deverá ser dirigida à Diretora da Secretaria Administrativa, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035- 210, [secad@ifce.jus.br](mailto:secad@ifce.jus.br), telefone 85 3521.2713, 2712;

**4.2.** As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** As demais condições e requisitos para o procedimento de adesão seguem o disposto no Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** As condições de fornecimento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais disposições atinentes à execução contratual regulam-se pelo disposto no Edital e Termo de Referência.



**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Apoio Administrativo da respectiva Subseção Judiciária.

6.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

6.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 26 de junho de 2019

*Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo*

Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo  
Diretora da Secretaria Administrativa

*Maria Ivonilce Miguel*

Maria Ivonilce Miguel  
Representante Legal Fornecedora

Testemunha

Nome: *Sammara C. Junqueira*

CPF: *370.170.803-78*

Testemunha

Nome: *Jana Karoline C. S. Barros*

CPF: *458.467.823-20*